**INDICAÇÃO Nº 0359/2015**

**INDICAMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADEQUE A LEGISLAÇÃO LOCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, BEM COMO CONTEMPLE CONFORME A NOVA LEGISLAÇÃO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA.**

**VERGILIO DALSÓQUIO – PPS, E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, a Sra. Daniela Zamignan Pelizon, Secretária Municipal de Fazenda, ao Sr. Rafael Silva Reis, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e ao Sr. Samuel de Campos Pontes, Procurador Jurídico Municipal, **versando sobre a necessidade de adequação da legislação local, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, bem como contemple, conforme a nova legislação, às Micro e Pequenas empresas nos processos licitatórios da Prefeitura.**

**JUSTIFICATIVAS**

 Considerando que um dos principais resultados almejados pelo regime jurídico do Estatuto Nacional das MPE é o crescimento da economia formal. Para tanto, a implementação dos instrumentos previstos na legislação é essencial para a formalização das atividades exercidas de modo informal. Nasce assim, uma série de medidas que permitem e incentivam a formalização de empresas.

Ressalta-se que a Lei Complementar nº 147/2014 obriga que os órgãos e entidades contratantes de todos os níveis federativos estabeleçam processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item de contratação. Em outras palavras, se uma licitação tiver itens isolados cujo valor é inferior, independentemente do valor global da licitação, é necessário adquirir exclusivamente de micro e pequenas empresas.

Frente ao que determina a legislação federal, faz-se necessário que o município de Sorriso adeque a legislação municipal, bem como possibilite a participação das Micro e Pequenas Empresas nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal. Esta, com certeza, é uma forma de incentivo àqueles que possuem um negócio em menor escala e encontra-se, muitas vezes, em menor condições de competir no mercado. Desta forma, é o Poder Público incentivando os pequenos empreendedores.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2015.

|  |
| --- |
|  **VERGILIO DALSOQUIO** **Vereador PPS** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARILDA SAVI** **Vereadora PSD** | **HILTON POLESELLO** **Vereador PTB** | **FÁBIO GAVASSO** **Vereador PPS** |
| **BRUNO STELLATO** **Vereador PDT** | **CLAUDIO OLIVEIRA** **Vereador PR** | **ERALDO XAVIER** **Vereador PR** |